



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Rua São José, nº 35, Centro Cacimbas.
Gabinete do Prefeito.

Lei Nº 386-2021

Cacimbas 11 de novembro de 2021.

Referenda previsões da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 relativas ao IMCA - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, em 11 de novembro de 2021.

Nilton de Almeida
Prefeito Municipal